

**OFÍCIO Nº 182/2026-GAB**

Várzea Alegre, CE, 20 de abril de 2026.


A Sua Excelência, Senhora  
**MENESIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

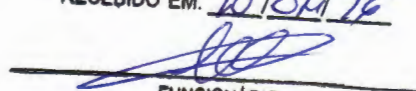
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 025, de 20 de abril de 2026.**

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 025, de 20 de abril de 2026**, que altera a nomenclatura e simbologia do cargo comissionado que indica, previsto na Lei Municipal nº 1.432/2024, e adota outras providências.

Atenciosamente,

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
RECEBIDO EM: 20/04/26  
  
FUNCIONÁRIO

## PROJETO DE LEI Nº 025, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Altera a nomenclatura e simbologia do cargo comissionado que indica, previsto na Lei Municipal nº 1.432/2024, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado de Gerente de Acesso à Documentação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, que passa a denominar-se Diretor de Acesso à Documentação, permanecendo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

**Art. 2º** A simbologia do cargo referido no *caput* do art. 1º passa a ser DAS – 07.

**Art. 3º** O art. 28 da Lei Municipal nº 1.432, de 21 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 28.** Compreende o Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho a seguinte estrutura de órgãos diretamente subordinados ao titular da pasta:

- I- Secretaria Executiva;
- II- Assessoria Governamental;
- III- Assessoria Técnica de Gestão do Trabalho;
- IV- Assessoria Técnica de Vigilância Socioassistencial;
- V- Diretoria de Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
  - a) Assistência de Expedientes;
- VI- Diretoria de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal:
  - a) Núcleo de Almoarifado;
  - b) Núcleo de Arquivo e Patrimônio;
  - c) Núcleo de Recursos Humanos:
    - c.1) Assistência de Expedientes.

- d) Núcleo de Transportes;
- VII- Diretoria de Políticas Públicas de Juventude e de Inclusão Social:
  - a) Assistência Especial de Políticas Públicas;
  - b) Núcleo de Defesa de Direitos:
    - b.1) Unidade de Segurança Alimentar Nutricional.
  - c) Núcleo de Apoio aos Órgãos Colegiados;
- VIII - Diretoria de Acesso à Documentação:
  - a) Assistência de Expedientes.
- IX - Diretoria de Proteção Social Básica:
  - a) Núcleo de Administração do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS  
1;
  - b) Núcleo de Administração do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS  
2;
  - c) Núcleo de Gestão de Ações, Programas e Projetos de Assistência Social;
  - d) Assistência de Expedientes.
- X - Diretoria de Proteção Social Especial:
  - a) Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
    - a.1) Assistência de Expedientes;
    - b) Unidade de Medidas Socioeducativas e Judiciais.
- XI - Núcleo de Trabalho e Renda;
- XII - Diretoria de Assistência Comunitária e Habitação:
  - a) Unidade de Programas Habitacionais e Sanitários.
- XIII - Diretoria de Cadastramento Único e Programa Bolsa Família:
  - a) Assistência de Expedientes.”

**Art. 4º** O Anexo II da Lei Municipal nº 1.432, de 21 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“ANEXO II**

**CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO**

QUANT.	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA
01	Secretário de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho	DAS-01
01	Secretário Executivo	DAS-04
01	Assessor Governamental	DAS-07
01	Assessor Técnico de Gestão do Trabalho	DAS-10
01	Assessor Técnico de Vigilância Socioassistencial	DAS-05
01	Diretor de Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	DAS-05
06	Assistente de Expedientes	DAS-12
01	Diretor de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal	DAS-08
01	Gerente de Almoxarifado	DAS-11
01	Gerente de Arquivo e Patrimônio	DAS-11
01	Gerente de Recursos Humanos	DAS-10
01	Gerente de Transportes	DAS-11
01	Diretor de Políticas Públicas de Juventude e de Inclusão Social	DAS-04
01	Assistente Especial de Políticas Públicas	DAS-07
01	Gerente de Defesa de Direitos	DAS-11
01	Coordenador de Segurança Alimentar Nutricional	DAS-12
01	Gerente de Apoio aos Órgãos Colegiados	DAS-11
01	<b>Diretor de Acesso à Documentação</b>	<b>DAS-07</b>
01	Diretor de Proteção Social Básica	DAS-07
01	Gerente de Administração do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS 1	DAS-10
01	Gerente de Administração do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS 2	DAS-10
01	Gerente de Gestão de Ações, Programas e Projetos de Assistência Social	DAS-11
01	Diretor de Proteção Social Especial	DAS-05
01	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;	DAS-12
01	Coordenador de Medidas Socioeducativas e Judiciais	DAS-12

01	Gerente de Trabalho e Renda	DAS-11
01	Diretor de Assistência Comunitária e Habitação	DAS-05
01	Coordenador de Programas Habitacionais e Sanitários	DAS-12
01	Diretor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família	DAS-07

.....” (NR)

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 20 de abril de 2026.

  
**FLAVIO SALVIATO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM DE LEI Nº 025, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a nomenclatura e a simbologia do cargo comissionado de Gerente de Acesso à Documentação, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

A presente proposição decorre da necessidade de adequação da estrutura administrativa à realidade atual da gestão, tendo em vista que, à época da criação do cargo, este possuía natureza de gerência de núcleo, compatível com uma demanda operacional mais restrita.

Entretanto, com a ampliação das políticas públicas e a crescente demanda da população, o serviço de acesso à documentação passou por significativa expansão, deixando de atender apenas de forma centralizada e passando a alcançar também os distritos do Município, garantindo maior inclusão e acesso aos serviços essenciais.

Atualmente, o setor é responsável pela prestação de serviços de emissão de documentos oficiais, a exemplo da emissão de Registro Geral (RG) e de certificado de reservista, atividades que exigem maior nível de organização, responsabilidade institucional e articulação administrativa.

Diante desse novo cenário, observa-se que o setor passou a desempenhar funções de maior complexidade, abrangência e relevância, exigindo nível mais elevado de coordenação, planejamento e gestão, características próprias de uma estrutura diretiva.

Assim, a transformação do cargo para Diretor de Acesso à Documentação, com simbologia DAS-07, visa adequar formalmente a estrutura administrativa à realidade funcional já consolidada, promovendo maior eficiência, organização e capacidade de resposta às demandas da população.

Ressalte-se que a medida não implica criação de novo cargo, mas tão somente readequação de nomenclatura e simbologia, em observância aos princípios da eficiência administrativa e da boa governança pública.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria, por se tratar de medida necessária ao aprimoramento da gestão pública municipal.

Atenciosamente,

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal